

LEI N.º 195/2001

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL  
PARA OS FINS QUE  
ESPECIFICA E DETERMINA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS  
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a recuperação/reforma do Centro de Convivência do Idoso "Ioiô Deco".

**Parágrafo Único** – O credito de que trata o caput deste Artigo terá a seguinte classificação:

- 15 – Assistência e Previdência.
- 81 – Assistência.
- 486 – Assist. Social Geral.
- 1037 – Recuperação do Centro de Convivência do Idoso "Ioiô Deco".
  
- 2.10.00 – Secretaria de Assistência Social.
- 4000 – Despesas de capital.
- 4100 – Investimento.
- 4110 – Obra e Instalação.

**Art. 2º** - Os recursos para cobertura deste Crédito, é proveniente da anulação de Dotação Orçamentária, mediante Decreto do Executivo

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.  
Bananeiras/PB., 04 de Maio de 2.001.

  
**Augusto Bezerra Cavalcanti Neto**  
- Prefeito -

